



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 091/2025

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Com relação ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 047/2025 “INSTITUI PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O USO ÉTICO E RESPONSÁVEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, reunida para apreciar o Projeto de Lei Legislativo nº 047/2025, de autoria do Vereador Leandro Braga Goulart – Anu, que institui princípios e diretrizes para o uso ético e responsável da Inteligência Artificial no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro/ES, analisou a proposição sob os aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

O projeto trata de tema relevante e contemporâneo, alinhado aos princípios de transparência, eficiência e ética na gestão pública, propondo diretrizes que orientam o uso responsável da inteligência artificial pelo poder público municipal e por entidades privadas que com ele interajam.

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, parte do texto original (especificamente os artigos 6º, 7º e 8º) apresenta vício formal de iniciativa, por versarem sobre atribuições e estrutura do Poder Executivo, matéria de competência privativa do Prefeito Municipal. Contudo, os demais dispositivos, que tratam exclusivamente de princípios e diretrizes gerais, encontram-se plenamente adequados e dentro da competência legislativa do Município.

Assim, ressalvadas as observações jurídicas, o projeto mostra-se compatível com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, respeitando os limites da atuação do Legislativo e contribuindo para o aperfeiçoamento normativo da administração pública municipal.

Dessa forma, esta Comissão entende que o Projeto de Lei Legislativo nº 047/2025 pode prosseguir regularmente para apreciação em plenário, observadas as recomendações da Procuradoria.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, a Comissão de Justiça, Redação e Legislação emite parecer favorável, recomendando a aprovação do projeto nos termos legais.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 091/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente			
Everaldo Alves Rodrigues - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			